

TOMADA DE PREÇOS Nº 185/2019 - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de demolição mecanizada de edificações em alvenaria e concreto, limpeza e preparo dos terrenos para recebimento de obras de infraestrutura viária e urbanização, na forma do projeto básico e demais documentos que integram o processo licitatório.

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto nº 9.589/2019, às quatorze horas, a sessão de abertura e julgamento das propostas de preço do processo licitatório em epígrafe. Compareceram os representantes das empresas: S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA. e TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. A CPL declarou aberta a sessão e anunciou as licitantes habilitadas: DEMOLIDORA FBI LTDA., ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI, S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA. e TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Usufruem dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes: DEMOLIDORA FBI LTDA. (EPP) e ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI (ME). Na sequência, foram abertas as propostas de preço das licitantes habilitadas. Foram apresentadas as seguintes propostas:

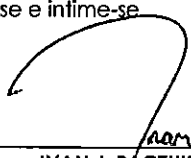
VALOR (R\$)	LICITANTE
387.312,14	DEMOLIDORA FBI LTDA.
451.393,80	ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI
414.237,58	S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
398.284,80	TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

As propostas foram analisadas e rubricadas pela CPL, que verificou a adequação das mesmas para com as exigências previstas no instrumento convocatório, passando-se em seguida, para conferência e rubrica dos presentes. Ato contínuo, foi disponibilizada oportunidade para impugnação. Sem impugnações. A CPL verificou que a ETEC CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM EIRELI não apresentou a planilha de composição do BDI, em desconformidade com a exigência prevista no subitem 8.1, alínea "c", do edital, restando por este motivo DESCLASSIFICADA. As demais propostas atenderam às exigências previstas no instrumento convocatório. Concluída a conferência, ficaram as propostas classificadas na ordem abaixo:

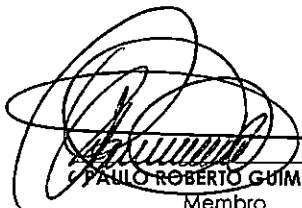
VALOR (R\$)	LICITANTES	CLASSIFICAÇÃO
387.312,14	DEMOLIDORA FBI LTDA.	1ª
398.284,80	TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	2ª
414.237,58	S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	3ª

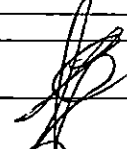
A CPL verificou o porte das licitantes classificadas, com vistas a avaliar a aplicação do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme previsão do subitem 11.10 do edital. A primeira colocada está enquadrada na condição de empresa de pequeno porte, não havendo, portanto, a incidência de empate ficto. Assim, prevalece a classificação inicial, conforme determina o subitem 11.10.5 do edital. A CPL verificou também que a proposta melhor classificada não é manifestamente inexecutável, tampouco demanda prestação de garantia adicional, nos moldes dos subitens 11.13, alínea "d", e 11.15 do edital, respectivamente. Dessa forma, concluída a análise das propostas, a CPL declara vencedora pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL a DEMOLIDORA FBI LTDA. (EPP). Fica aberto o prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso acerca do julgamento das propostas, conforme o subitem 12.1, alínea "b", do edital. O prazo para interposição de recurso iniciará no dia 06/11/2019 e encerrará no dia 12/11/2019. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão, às quatorze horas e cinquenta minutos, e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

Publique-se e intime-se


IVAN J. PACZUK
Membro


MAYARA SEVERIANO
Membro


PAULO ROBERTO GUIMARÃES
Membro

Representante	Licitante	Assinatura
GUILHERME CAMPOS ROSA	TERRA BRASIL COMÉRCIO E TRANSPORTES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.	
MARIA SANTOS POLIZELI	S.O.S DEMOLIDORA E TERRAPLENAGEM LTDA.	